



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2025

ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0100006.01.0017

UASG: 928467

O INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, doravante denominado PRODEST, com sede na Avenida João Batista Parra, 465, Praia do Suá, Vitória/ES, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para o registro de preços de serviços de suporte oficial Zabbix SIA na modalidade ENTERPRISE para suportar o ambiente de monitoramento ZABBIX implantado no PRODEST, conforme processo E-Docs nº 2024-F67BG, nos termos da Lei 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, do Decreto Estadual 5.545-R/2023, do Decreto Estadual nº 5.354-R/2023, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO E DISPOSIÇÕES ESSENCIAIS

1.1 - O objeto da presente licitação é a contratação **serviços de suporte oficial Zabbix SIA na modalidade ENTERPRISE para suportar o ambiente de monitoramento ZABBIX implantado no PRODEST**, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2 - A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Anexo I deste Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem cada grupo.

1.3 - Os preços máximos admitidos para a presente licitação são os que constam no Anexo I deste Edital.

1.4 - Data da sessão pública: 17 de novembro de 2025; às 10:00h

1.5 - O modo de disputa será o **aberto**.

1.6 - Esta licitação será julgada sob o critério de menor preço por grupo de itens.

1.7 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio do PRODEST a cargo da conta da atividade no 04.126.0050.2254, Elemento de Despesa nº 339040-08 e 339040-48 para o exercício de 2025.

2 - DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - Esta licitação adota o Sistema de Registro de Preços, e as regras pertinentes constam deste Edital e do Anexo que trata da minuta de Ata de Registro de Preços (ARP). No Anexo I deste Edital constam as informações sobre órgãos participantes, quantitativos e sobre a possibilidade ou não de adesão.



3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 - Não será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte ou para os beneficiários congêneres, em razão da vedação prevista no art. 4º, § 1º, I, e §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/2021.

3.6 - Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 - pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.3 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.4 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.5 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.6 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com



agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.7 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.6.8 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.9 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato servidor público estadual, independentemente de qual seja o órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 221, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 46/1994 e 35 da Constituição Estadual.

3.7 - O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9 - O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - Na presente licitação, as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento ocorrem antes da fase de habilitação.

4.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis



trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei 14.133/2021.

4.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei 14.133/2021.

4.5.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar 123/ 2006.

4.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021, e neste Edital.

4.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



4.10.1 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2 - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10.3 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.11 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos indicados.

5.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4 - O licitante deverá formular sua proposta, considerando as disposições do Decreto nº 4.251-R, de 21 de maio de 2018, que obriga aqueles que são contratados pela Administração Pública, a efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos da Lei complementar nº 879/2017.

5.5 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.6 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência,



assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.3 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.5 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 5,00 (cinco reais)**.

6.8 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inaceitável.

6.9 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



6.10.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.12.1 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas neste item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.



6.12.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.5 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.6 - Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.



6.19.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1 - Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

6.21 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4 - O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com os Dados Complementares, observando os modelos anexos a este Edital.

6.21.5 - É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



6.22 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 - SICAF;

7.1.2 - Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES;

7.1.3 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.1.4 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

7.4 - Será também desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1 - conter vícios insanáveis;

7.4.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.4.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5 - O licitante deverá apresentar em sua proposta econômica, sob pena de desclassificação, a declaração de que ela compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



7.6 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão solicitados e apreciados e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os documentos previstos no **Anexo II deste Edital**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021.

8.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2 - Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados, em formato digital, por meio do sistema. O Licitante vencedor deverá providenciá-los no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação do Pregoeiro.

8.3 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei 14.133/2021).

8.4 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5 - A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.6 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.6.1 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.7 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.8 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no mesmo prazo de envio dos documentos de habilitação.

8.9 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.



8.10 - Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

8.11 - Nas hipóteses previstas no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

8.12 - Em se tratando de consórcio, os documentos de habilitação deverão ser apresentados em relação a cada empresa consorciada, observando o item sobre participação em consórcio.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

9.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 - Quando se tratar de decisão sobre o julgamento das propostas ou de habilitação ou inabilitação de licitante, o Pregoeiro comunicará aos licitantes, no mínimo com vinte e quatro horas de antecedência, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada, acerca da abertura do prazo para manifestação imediata de que tratam os subitens seguintes:

9.3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



9.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de processo eletrônico E-Docs, no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>).

10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto.

10.2 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

10.2.1 - Considerando a adoção do processo eletrônico E-Docs, a assinatura será realizada mediante usuário e senha (assinatura eletrônica) no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>) ou através de certificado digital, conforme acordado entre as partes.

10.2.2 - Não poderão ser utilizadas formas diferentes de assinatura em um mesmo documento.

10.2.3 - No caso de assinatura eletrônica, as partes deverão providenciar uma conta verificada no Acesso Cidadão, conforme instruções contidas no endereço: <https://compras.es.gov.br/conta-verificada>.

10.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/2021, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

10.4 - Caso adotado o Sistema de Registro de Preços, observar-se-á o procedimento de convocação e assinatura previsto no tópico específico, bem assim o disposto nos itens antecedentes quando da realização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

10.5 - Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.



11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Após a homologação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais.

11.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que a solicitação seja tempestiva e devidamente justificada e a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.4 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.5 - Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o caput deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

11.6 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8 - Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.8.1 - dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.8.2 - dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.9 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.9.1 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.9.2 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



11.10 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.10.1 - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.10.2 - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 51 e 52 do Decreto 5354-R/2023.

11.11 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.11.1 - convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.11.2 - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

12.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

12.1.2 - salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

12.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 - não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



12.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5 - fraudar a licitação;

12.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013;

12.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, bem como a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

12.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

12.3.1 - multa de 0,5% até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;

12.3.2 - impedimento de licitar e contratar; e

12.3.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.

12.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência.

13 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



13.2 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser protocolizados no órgão realizador do certame, de **9:00 às 17:00**, ou enviadas para o e-mail **pregao@prodest.es.gov.br**. Somente serão aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo impugnante.

13.3 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.4 - Caso o Pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a Autoridade Competente, a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.

13.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.6 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.7 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por publicação em campo do Sistema de Compras do Governo Federal, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando os interessados obrigados a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



Governo do Estado do Espírito Santo

Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER

Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo



14.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

14.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Requisitos de Habilitação

Anexo III - Modelos do Edital

Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços

Anexo V – Minuta de Termo de Contrato

Anexo VI – Termo de Comprometimento

Vitória, 30 de outubro de 2025

Rúbia Demuner

Agente de Contratação/Pregoeira

Instrução de Serviço nº 031-P de 03 de junho de 2024



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de suporte oficial Zabbix SIA na modalidade ENTERPRISE para suportar o ambiente de monitoramento ZABBIX implantado no PRODEST, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 - A opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) se justifica pela necessidade de aquisições futuras, não sendo possível prever a demanda exata de cada órgão participante. Essa modalidade permite maior flexibilidade, economicidade e otimização da gestão de compras, garantindo a disponibilidade do produto conforme a necessidade da Administração Pública.

1.3 - Os órgãos e entidades que poderão utilizar a Ata de Registro de Preços incluem as secretarias, autarquias, fundações e demais unidades administrativas do Governo do Estado do Espírito Santo. A adesão de órgãos não participantes estará condicionada à anuência do órgão gerenciador.

1.4 - A Lista dos órgãos e entidades participantes do registro de preços constam no ANEXO III deste Termo de Referência.

1.5 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 ano, podendo ser prorrogada por mais 01 ano, conforme determina Lei Federal 14.133 e o Decreto estadual Nº 5354-R/2023.

1.6 - Descritivo dos itens conforme tabela a seguir:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	MANUTENÇÃO (CORRETIVA, PREVENTIVA E EVOLUTIVA) E SUPORTE TÉCNICO (PARA HOSTS ZABBIX SERVER E ZABBIX PROXY ILIMITADOS)	12 MESES	3	316.854,72	950.564,16
	2	SERVIÇO DE OTIMIZAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DO AMBIENTE ZABBIX E	USTS	300	667,50	200.250,00



		INTEGRAÇÕES, EM UST (UNIDADE DE SERVIÇO TÉCNICO), SOB DEMANDA	(DISTRIBUÍDAS NO PRAZO DE 12 MESES) SOB DEMANDA			
2	3	PACOTE TREINAMENTO OFICIAL ZABBIX CERTIFIED SPECIALIST (ZCS) E PROFESSIONAL (ZCP), SOB DEMANDA	VOUCHER POR ALUNO	27	11.545,33	311.723,91
TOTAL – CASO CONSUMA AS 300 USTS PREVISTAS E TODOS OS VOUCHERS						1.462.538,07

1.7 - Os seguintes itens serão agrupados:

1.7.1 - GRUPO 1:

1.7.1.1 - ITEM 1 – MANUTENÇÃO (CORRETIVA, PREVENTIVA E EVOLUTIVA) E SUPORTE TÉCNICO (PARA HOSTS ZABBIX SERVER E ZABBIX PROXY ILIMITADOS)

1.7.1.2 - ITEM 2 - SERVIÇO DE OTIMIZAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DO AMBIENTE ZABBIX E INTEGRAÇÕES, EM UST (UNIDADE DE SERVIÇO TÉCNICO), SOB DEMANDA

1.7.2 - GRUPO 2:

1.7.2.1 - ITEM 3 - PACOTE TREINAMENTO OFICIAL ZABBIX CERTIFIED SPECIALIST (ZCS) E PROFESSIONAL (ZCP), SOB DEMANDA

1.8 - A justificativa para o agrupamento em grupo(s) de itens consiste facilitar a competitividade entre fornecedores especializados e trazer maior clareza, eficiência e eficácia na contratação, visto que a divisão de grupos considera a natureza e finalidade dos itens, conforme detalhado a seguir:

1.8.1 - GRUPO 1 - A justificativa para o agrupamento dos ITENS 1 e 2 no mesmo grupo, consiste na importância do fornecimento dos itens a serem contratados de forma coesa e única, uma vez que, é imperativo que não haja possibilidade de descontinuidade na prestação dos serviços (lapsos de tempo), devido à fracasso ou atraso de algum lote. Também é importante mencionar que a empresa que vivencie o contexto de customizações e integrações com o Zabbix, também seja responsável pela manutenção da plataforma. A existência de outro ator para a prestação de serviços relacionados à plataforma operada por outra empresa, além de impor um risco desnecessário a um ambiente já crítico por sua natureza, adiciona complexidade sem nenhum ganho, ao contrário, adiciona dificuldades e potencialmente mais custos, tendo em vista uma



empresa contratada apenas para a manutenção da plataforma não experimentar o cenário de customizações e integrações de forma intensiva, tal como se pretende com o objeto contratado da forma proposta.

1.8.2 - GRUPO 2 - Este grupo abrange os ITEM 3, destinado a capacitar novos colaboradores, aprimorar o conhecimento de usuários existentes em funcionalidades específicas, ou mesmo reciclar a equipe técnica da SIPAB (7 colaboradores) e SMIRW (11 colaboradores) em caso de atualizações significativas da ferramenta. A separação desse GRUPO permite a participação de empresas com expertise comprovada na prestação de entrega de treinamento oficiais da Zabbix independentemente de serem ou não os vencedores do GRUPO 1.

1.9 - Características mínimas:

1.9.1 - Fornecer suporte à aplicação, ao sistema operacional e ao banco de dados utilizado pelo Zabbix hospedado no Data Center do PRODEST;

1.9.2 - Aplicar correção de falhas na aplicação e no código fonte da aplicação Zabbix hospedado no Data Center do PRODEST;

1.9.3 - Aplicar atualizações de novas versões do software Zabbix hospedado no Data Center do PRODEST, contendo correção de bugs (falhas), melhorias de performance e novas funcionalidades;

1.9.4 - Solucionar falhas prejudiciais a performance da aplicação Zabbix hospedado no Data Center do PRODEST;

1.9.5 - Garantir o perfeito funcionamento do ambiente Zabbix do PRODEST e acesso dos usuários a aplicação;

1.9.6 - Implementar integrações entre o Zabbix e demais sistemas hospedados no Data Center do Estado do Espírito Santo e mantidos pelo PRODEST;

1.9.7 - Criação de dashboards com indicadores de negócio e operacionais.

1.9.8 - Capacitar novos colaboradores, aprimorar o conhecimento de usuários existentes em funcionalidades específicas, ou mesmo reciclar a equipe técnica da SIPAB (7 colaboradores) e SMIRW (11 colaboradores) em caso de atualizações significativas da ferramenta.

1.10 - Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.11 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 5.352-R/2023.

1.12 - O prazo de vigência da contratação dos ITENS 1 e 2 do GRUPO 1, considerado o cronograma de execução desenvolvido, será de 12 meses, tendo sido definido com base nas seguintes razões:



1.12.1 - A contratação de um serviço contínuo de tecnologia da informação por um período de 12 meses é fundamentada com base na necessidade de garantir a estabilidade e a continuidade no monitoramento do ambiente do PRODEST;

1.12.2 - A manutenção e atualização constante de sistemas, redes e infraestrutura tecnológica são essenciais para o funcionamento eficiente dos órgãos públicos. Dessa forma, pretende-se com esta contratação a otimização de recursos, evitando a necessidade de licitações frequentes e reduzindo os custos administrativos associados bem como a realização de projetos de maior complexidade. Vale destacar a complexidade e especialização exigida pelos serviços de tecnologia da informação.

1.12.3 - A contratação de profissionais qualificados e a implementação de soluções tecnológicas demandam tempo e investimento. Portanto, a referida contratação é uma medida estratégica que visa assegurar a qualidade e a eficiência dos serviços prestados.

1.13 - O prazo de vigência da contratação do ITEM 3 do GRUPO 2, considerado o cronograma de execução desenvolvido, será de 12 meses.

1.14 - Conforme disposto no Art. 22 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023, a contratação poderá ser prorrogada, desde que tal possibilidade esteja expressamente prevista no edital. O prazo total da contratação, incluídas as prorrogações, poderá alcançar até 10 (dez) anos de vigência, desde que devidamente justificado e vantajoso para a Administração.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

AMBIENTE ZABBIX ATUALMENTE EM PRODUÇÃO NO PRODEST

3.1 - Tomando por base o atual cenário do ambiente monitorado pela ferramenta Zabbix, em produção no PRODEST, considerando os ativos computacionais e demais recursos de infraestrutura de TIC do Data Center, bem como os ativos de rede das redes de comunicação de dados do Governo do Estado do Espírito Santo – redes METRO e ES Digital, além do projeto ES Digital, de forma a considerar o potencial crescimento da rede e a possibilidade de novos pontos serem adicionados posteriormente, segue abaixo, o quantitativo estimado referente à solução objeto da pretensa contratação, de modo que cada fornecedor possa melhor ofertar a proposta comercial da solução pretendida nessa contratação:

- 1 servidor Zabbix Server;
- 1 servidor Zabbix Proxy;
- 300.000 itens monitorados;



- 4.000 hosts monitorados;
- 1 banco de dados ORACLE (já licenciado pelo PRODEST).

3.1.1 - Esse quantitativo de hosts poderá ser alterado conforme o incremento de hosts e itens monitorados, sendo necessário adequar o ambiente Zabbix do PRODEST para atender futuras demandas da CONTRATANTE.

CATÁLOGO DE SERVIÇOS

3.2 - A tabela abaixo é uma estimativa da utilização dos serviços dentro do contrato e da quantidade de UST (Unidades de Serviço Técnico) necessárias. A utilização dos serviços não precisa obedecer a essa quantidade de acionamentos no mês, pois a utilização dos serviços é sob demanda, sendo que alguns serviços podem ser mais necessários em um mês e no outro não serem consumidos.

Atividade	Horas estimadas	Qtd UST estimada	Estimativa Execuções mensais	Estimativa Execuções durante contrato
Configuração e Otimização do Zabbix Server, Zabbix Proxy, Zabbix Frontend e Zabbix Database	4	2	*12 (1 vez por mês)	24
Criação de template para novo modelo de equipamento	4	2	*2 (1 vez a cada 6 meses)	4
Atualização de versão das ferramentas Zabbix Server, Zabbix Proxy, Zabbix Frontend e Zabbix Database	16	8	*1 (1 vez por ano)	8
Integrar o software de monitoramento com uma aplicação do Data Center (ex: MS SQL Server, Elastic Search, Orchard, MS IIS, WSUS, Wmware, Active	8	4	*2 (1 vez a cada 6 meses)	8



directory (AD) e demais necessidades)				
Suportar a Integração do software de monitoramento com uma aplicação do Data Center (ex: MS SQL Server, Elastic Search, Orchard, MS IIS, WSUS, Wmware, Active directory (AD) e demais necessidades)	4	2	*2 (1 vez a cada 6 meses)	4
Criação de dashboard personalizado para clientes e áreas internas do PRODEST	8	4	*12 (1 vez por mês)	48
Customização de dashboard personalizado para clientes e áreas internas do PRODEST	4	2	*2 (1 vez a cada 6 meses)	4
Análise, correção de erros nos logs e otimização de performance das ferramentas Zabbix Server, Zabbix Proxy, Zabbix Frontend e Zabbix Database	16	8	*1 (1 vez por ano)	8
Criação e customização de relatórios de disponibilidade de aplicações, com opção de exportar os dados para formatos PDF, CSV, XLSX	8	4	*12 (1 vez por mês)	48
Migração da base de dados Zabbix no Oracle para outro	16	8	*1 (1 vez por ano)	8



Gerenciador de banco de dados				
Implementar as melhorias identificadas na análise de saúde do ambiente (Revisão do Ambiente Zabbix)	32	16	*1 (1 vez por ano)	16

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

REQUISITOS GERAIS

4.1 - A CONTRATADA garantirá acesso ao Zabbix do PRODEST e seus componentes;

4.2 - A CONTRATADA fornecerá o código fonte de todas as integrações realizadas pela CONTRATADA entre as aplicações da CONTRATANTE e Zabbix do PRODEST, bem como a documentação para implementação das integrações;

4.3 - O suporte técnico especializado será prestado por profissionais de suporte especializado com conhecimento em integrações API do ambiente Zabbix;

4.4 - O suporte técnico especializado será prestado por profissionais de suporte especializados no software Zabbix com certificados Zabbix Certified Professional;

4.5 - A CONTRATADA permitirá acesso via escalonamento a um engenheiro sênior de Suporte Zabbix com certificação “Zabbix Certified Expert”;

4.6 - A CONTRATADA trabalhará com as equipes de suporte Zabbix da PRODEST para compreender os requisitos tecnológicos dos ambientes, ajudando a minimizar o tempo de inatividade, informando sobre erros críticos e correções que podem ser relevantes para o ambiente Zabbix;

4.7 - A CONTRATADA deverá prover, às suas expensas, a instalação e configuração de um software licenciado de acesso remoto assistido ao ambiente do PRODEST, utilizando uma conexão segura e criptografada. O PRODEST fornecerá um servidor Windows ou Linux na mesma subrede do ambiente Zabbix para ser utilizado pela contratada para instalação e configuração do software licenciado de acesso remoto assistido. Não será permitida a utilização de um software que viole a legalidade e conformidade com as leis de propriedade intelectual;

4.8 - A CONTRATADA deverá acessar os servidores Zabbix do PRODEST utilizando o software de acesso remoto relatado no item 3.8.

4.9 - A CONTRATADA fornecerá recursos para realização de reuniões de alinhamento realizadas remotamente para alinhamento e apresentação das atividades a serem executadas;



4.10 - O ajuste de desempenho do ambiente (tunning) Zabbix ocorrerá 1 vez ao ano, sem custos adicionais ao PRODEST;

DA SUBCONTRATAÇÃO

4.11 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.12 - A contratação conta com garantia da contratação, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

4.13 - O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da vigência do contrato, comprovante de prestação de garantia, quando optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato;

4.14 - Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.15 - Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 30 dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.16 - A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.17 - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.

4.18 - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.19 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

(a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

(b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

(c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.



4.20 - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item acima, observada a legislação que rege a matéria.

4.21 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, aberta pela contratante, com correção monetária.

4.22 - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

4.23 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.24 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.25 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

4.26 - O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.26.1 - O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

4.26.2 - Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.27 - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

4.28 - A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.29 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.



4.29.1 - O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

DAS CONDIÇÕES PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.30 - Os órgãos não participantes que desejarem aderir à Ata deverão formalizar sua solicitação ao órgão gerenciador, que avaliará a viabilidade da adesão considerando os impactos na demanda prevista e na execução contratual. A adesão estará sujeita às regras estabelecidas no edital, na Ata e nos termos do Decreto 5354-R/2023.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1 - Para o GRUPO 1, a execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 - Será aberto um chamado para cada manutenção reportada, sendo ela corretiva, preventiva e evolutiva. Também será registrado um chamado para cada SERVIÇO DE OTIMIZAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DO AMBIENTE ZABBIX E INTEGRAÇÕES, EM UST (UNIDADE DE SERVIÇO TÉCNICO), SOB DEMANDA;

5.1.2 - A abertura do chamado junto a CONTRATADA será realizado pelo PRODEST através da ferramenta de Service Desk do PRODEST, onde informará todo o escopo dos serviços. Toda e qualquer intervenção para a execução das atividades deverá ser registrada no chamado, de forma que a contratante possa, através destes registros, controlar e aferir os níveis mínimos de serviço exigidos (NMSE);

5.1.3 - Os prazos para atendimento de chamados de qualquer severidade serão considerados a partir da hora em que o chamado for requisitado, isto é, quando o registrado pela equipe do PRODEST.

ITEM 1 - MANUTENÇÃO (CORRETIVA, PREVENTIVA E EVOLUTIVA) E SUPORTE TÉCNICO (PARA HOSTS ZABBIX SERVER E ZABBIX PROXY ILIMITADOS)

5.2 - A CONTRATADA deverá fornecer serviços de suporte ao ambiente Zabbix e consultoria Zabbix SIA na modalidade ENTERPRISE no Brasil. O Suporte deverá ser prestado por equipe técnica no Brasil na língua nativa “Português” de forma remota;

5.3 - A CONTRATADA deverá ser parceira Premium Partner Zabbix SIA, fornecendo suporte técnico “OFICIAL” especializado na modalidade “ENTERPRISE” para o software Zabbix para um número ilimitado de atendimentos para servidores e proxies;

5.3.1 - Por "Suporte técnico Especializado" entende-se a identificação e correção de incidentes e problemas surgidos no software Zabbix e seus componentes, indicação de medidas corretivas, soluções de contorno;



5.4 - A CONTRATADA deverá realizar a correção de bugs e problemas perante o contrato oficial de suporte com a ZABBIX SIA para sustentação de todos os componentes do ambiente Zabbix do PRODEST;

5.5 - A CONTRATADA prestará orientações para identificação de causa de falhas do software Zabbix e seus componentes e apoio na recuperação de ambientes em caso de panes ou perda de dados. A CONTRATADA garantirá recursos técnicos especializados na plataforma Zabbix, que trabalharão em colaboração com as equipes de suporte do PRODEST no software Zabbix e seus componentes, com o objetivo de obter o máximo desempenho dos sistemas para melhorias contínuas e fazer recomendações sobre desempenho dos sistemas hospedados no PRODEST;

5.6 - A CONTRATADA deverá fazer a recomendação de procedimentos de melhores práticas para o ambiente Zabbix e integrações;

5.7 - A CONTRATADA fornecerá recursos para suportar melhoria contínua no ambiente Zabbix e integrações via API;

5.8 - A CONTRATADA deverá fornecer uma análise de saúde do ambiente (Revisão do Ambiente Zabbix) a cada 12 meses dentro do contrato, e deverá iniciar em até 30 dias corridos após a assinatura do contrato com o PRODEST.

ITEM 2 - SERVIÇO DE OTIMIZAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DO AMBIENTE ZABBIX E INTEGRAÇÕES, EM UST (UNIDADE DE SERVIÇO TÉCNICO), SOB DEMANDA

5.9 - A implementação das melhorias identificadas na análise de saúde do ambiente (Revisão do Ambiente Zabbix) deverá ser realizada dentro do limite de USTs previstas no contrato;

5.10 - A CONTRATADA deverá atender solicitações de melhoria do ambiente e novas integrações via API com as ferramentas utilizadas pela CONTRATANTE de acordo com a necessidade do PRODEST, assim como outras melhorias necessárias dentro do limite de USTs previstas no contrato;

5.11 - A CONTRATADA apoiará na resolução de problemas nas integrações dos softwares que integram com a plataforma Zabbix, dentro do limite de USTs previstas no contrato;

5.12 - A CONTRATADA deverá fornecer recursos para apoiar na criação de chamadas API para o Zabbix e demais aplicações monitoradas que irão amparar a criação de relatórios personalizados em PDF, criação de dashboards customizados de acordo com as necessidades do PRODEST, dentro do limite de USTs previstas no contrato;

5.13 - As USTs do "SERVIÇO DE OTIMIZAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DO AMBIENTE ZABBIX E INTEGRAÇÕES, EM UST (UNIDADE DE SERVIÇO TÉCNICO), SOB DEMANDA" serão pagas de acordo com a utilização mensal. O faturamento do serviço será sob demanda e de caráter eventual, não havendo obrigação da CONTRATANTE em consumir o total dos valores estimados para este item;



5.14 - O faturamento do "SERVIÇO DE OTIMIZAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DO AMBIENTE ZABBIX E INTEGRAÇÕES, EM UST (UNIDADE DE SERVIÇO TÉCNICO), SOB DEMANDA" deverá ser efetuado no mês subsequente a entrega integral do serviço demandado, no qual será pago após o aceite da equipe do PRODEST do serviço executado pela CONTRATADA;

5.15 - Em caso de não entrega dos requisitos acordados para as USTs do "SERVIÇO DE OTIMIZAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DO AMBIENTE ZABBIX E INTEGRAÇÕES, EM UST (UNIDADE DE SERVIÇO TÉCNICO), SOB DEMANDA", a equipe do PRODEST não concederá o aceite e a CONTRATADA não poderá faturar as USTs do serviço;

5.16 - A disponibilização das atualizações e novas versões será feita remotamente pela equipe técnica da CONTRATADA, em conjunto com as equipes do PRODEST, dentro do limite de USTs previstas no contrato;

5.17 - A atualização de versões do Zabbix do ambiente de produção do PRODEST ocorrerá sempre que a Zabbix SIA publicar no site oficial da ferramenta (<https://www.Zabbix.com/download>) versões LTS (Long Term Support);

ITEM 3 - PACOTE TREINAMENTO OFICIAL ZABBIX CERTIFIED SPECIALIST (ZCS) E PROFESSIONAL (ZCP), SOB DEMANDA

5.18 - Após a emissão da Ordem de Fornecimento, a CONTRATADA deverá informar, em até 15 dias úteis, quais as turmas, dias e horários disponíveis para o treinamento nos próximos 2 (dois) meses.

5.18.1 - Caso a Ordem de Fornecimento seja fornecida com a quantidade igual ou superior a 9 (voucher), deverá ser criada uma turma "ondemand" para o PRODEST, com início do curso em até 45 dias úteis, após a emissão da Ordem de Fornecimento.

5.18.2 - Os treinamentos serão realizados na modalidade EaD, em plataforma oferecida pelo fabricante Zabbix;

5.18.3 - Os treinamentos deverão seguir os padrões e conteúdos oficiais do fabricante Zabbix. A garantia corresponde ao suporte ao aluno durante o período de realização do curso e à emissão dos certificados oficiais de conclusão.

5.19 - Conteúdo desejado e cronograma do "TREINAMENTO OFICIAL ZABBIX CERTIFIED SPECIALIST (ZCS)":

5.19.1 - Dia 1

5.19.1.1 - Principais componentes do Zabbix

5.19.1.2 - Visão geral da interface do usuário

5.19.1.3 - Configuração do perfil de usuário personalizado

5.19.1.4 - Definições do Zabbix: itens, gatilhos, etc.



5.19.1.5 - Criação e configuração de um host

5.19.1.6 - Utilizando macros e tags

5.19.1.7 - Coleta de dados usando verificações simples e SSH

5.19.1.8 - Plug-ins do Zabbix Agent e Zabbix Agent2

5.19.2 - Dia 2

5.19.2.1 - Modo ativo e passivo do Zabbix Agent

5.19.2.2 - Dar aos dados legibilidade para humanos com unidades e mapas de valor

5.19.2.3 - Intervalos de coleta de dados

5.19.2.4 - Transformação de dados usando pré-processamento

5.19.2.5 - Detecção de problemas usando gatilhos

5.19.2.6 - Problemas de causas e sintomas, gatilhos e dependências

5.19.3 - Dia 3

5.19.3.1 - Proxies do Zabbix

5.19.3.2 - Trabalhar com templates

5.19.3.3 - Agregação de dados com itens calculados

5.19.3.4 - Coleta de dados em massa usando itens dependentes

5.19.3.5 - Coleta de dados HTTP e monitoramento sintético web

5.19.3.6 - Monitoramento de arquivo de log

5.19.3.7 - Monitoramento SNMP

5.19.3.8 - Monitoramento da base de dados

5.19.4 - Dia 4

5.19.4.1 - Monitoramento Java

5.19.4.2 - Coleta de dados de inventário

5.19.4.3 - Gerenciamento de usuários usando grupos e funções de usuários

5.19.4.4 - Provisionamento JIT com LDAP e SAML

5.19.4.5 - Envio de notificações e execução de comandos remotos



5.19.4.6 - Períodos de manutenção

5.19.4.7 - Monitoramento de serviços (SLA)

5.19.4.8 - Noções básicas de descoberta de baixo nível

5.19.4.9 - Visão geral da auditoria

5.19.5 - Dia 5

5.19.5.1 - Visualização de dados usando gráficos, mapas e painéis

5.19.5.2 - Serviços de relatórios Zabbix

5.19.5.3 - Ajuste de desempenho do Zabbix

5.19.5.4 - Configurações administrativas do Zabbix

5.19.5.5 - Lançamentos do Zabbix

5.19.6 - Exame Zabbix Certified Specialist (ZCS)

5.20 - Conteúdo desejado e cronograma do “TREINAMENTO OFICIAL ZABBIX CERTIFIED PROFESSIONAL (ZCP)”:

5.20.1 - Dia 1

5.20.1.1 - Instalação de servidor Zabbix e frontend

5.20.1.2 - Visão geral da imagem Zabbix Docker

5.20.1.3 - Configuração de alta disponibilidade do servidor Zabbix

5.20.1.4 - Alta disponibilidade do proxy Zabbix e balanceamento de carga

5.20.1.5 - Configuração avançada do agente Zabbix

5.20.1.6 - Criptografando a comunicação entre componentes Zabbix

5.20.2 - Dia 2

5.20.2.1 - Pré-processamento avançado do Zabbix

5.20.2.2 - Recursos de descoberta de baixo nível do Zabbix

5.20.2.3 - Descoberta de baixo nível com itens mestre e dependentes

5.20.2.4 - Descoberta de baixo nível para itens ODBC e SNMP

5.20.3 - Dia 3



5.20.3.1 - Registro automático e descoberta de rede

5.20.3.2 - Descoberta de baixo nível com protótipos de host

5.20.3.3 - Monitoramento VMware

5.20.3.4 - Detecção avançada de problemas e correlação de eventos

5.20.3.5 - Ajuste avançado de desempenho e solução de problemas

5.20.4 - Exame Zabbix Certified Professional (ZCP)

LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.21 - Os serviços serão prestados por equipe técnica no Brasil na língua nativa “Português” de forma remota.

5.22 - Os serviços do GRUPO 1 serão prestados no seguinte horário:

5.22.1 - Para os chamados de MANUTENÇÕES CORRETIVAS E SUPORTE TÉCNICO, o atendimento pela CONTRATADA será prestado no regime 24 x 7 x 365, 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) no ano, incluindo feriados;

5.22.1.1 - Para os chamados de MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E/OU EVOLUTIVAS E SUPORTE TÉCNICO, o atendimento pela CONTRATADA será prestado em horário comercial, no regime 8 x 5 – 8 (oito) horas por dia, durante os 5 (cinco) dias úteis da semana;

5.22.1.2 - Para os chamados de SERVIÇO DE OTIMIZAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DO AMBIENTE ZABBIX E INTEGRAÇÕES, EM UST (UNIDADE DE SERVIÇO TÉCNICO), SOB DEMANDA, o atendimento pela CONTRATADA será prestado em horário comercial, no regime 8 x 5 – 8 (oito) horas por dia, durante os 5 (cinco) dias úteis da semana;

5.23 - Para o ITEM 3 do GRUPO 2, os serviços serão prestados no seguinte horário:

5.23.1.1 - De segunda à sexta, entre 8h30 e 18h30.

ROTINAS A SEREM CUMPRIDAS

5.24 - A execução contratual dos serviços do GRUPO 1 observará as rotinas abaixo:

5.24.1 - O fechamento do chamado poderá se dar pela aplicação de correção ao produto, ou pela aplicação de solução de contorno que possibilite a operação do Zabbix, ou pela entrega integral do serviço demandado;

5.24.2 - Antes do fechamento de cada chamado, a CONTRATADA deverá consultar o PRODEST para validar o fechamento do chamado;



5.24.3 - Um chamado fechado sem anuência do PRODEST ou sem que o problema tenha sido de fato resolvido, será reaberto e os prazos serão contados a partir da abertura original do chamado, inclusive para efeito de aplicação das sanções previstas;

5.24.4 - A CONTRATADA deverá informar a relação de pessoas indicadas para acessar o chamado, acionar o responsável pelo atendimento, inserir as atividades executadas e encerrar os chamados no sistema de Service Desk do PRODEST.

5.24.5 - A CONTRATADA mensalmente deverá entregar um relatório constando os acionamentos técnicos efetuados no período, com o mínimo de informações de número de acionamento, descrição da ocorrência, data e hora de abertura do chamado, data e hora do início do atendimento, data e hora de conclusão. O relatório deverá ser entregue mesmo quando não houver chamados no período;

5.24.6 - A entrega dos relatórios mensais será condição necessária para o PRODEST realizar o ateste da nota fiscal e/ou fatura, para fins de pagamento dos serviços executados.

5.25 - A execução contratual do ITEM 3 do GRUPO 2 observará as rotinas abaixo:

5.25.1 - Será emitida Ordem de Fornecimento com a identificação do ITEM 3 e a quantidade de VOUCHERS desejados de acordo com a quantidade de Alunos.

5.26 - A fiscalização técnica do contrato avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

5.27 - Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.27.1 - A CONTRATADA deverá prover, às suas expensas, a instalação e configuração de um software licenciado de acesso remoto assistido ao ambiente do PRODEST, utilizando uma conexão segura e criptografada. O PRODEST fornecerá um servidor Windows ou Linux na mesma subrede do ambiente Zabbix para ser utilizado pela contratada para instalação e configuração do software licenciado de acesso remoto assistido. Não será permitida a utilização de um software que viole a legalidade e conformidade com as leis de propriedade intelectual;

INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.28 - A demanda do órgão encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



5.29 - Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - A Ata de Registro de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada nos limites da lei 14.133/2021, que deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da citada Lei, bem como o disposto no DECRETO Nº 5354-R, DE 28 DE MARÇO DE 2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços – SRP, no âmbito da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional.

6.2 - O contrato resultante do Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 - Além do disposto acima, a gestão e fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.6.1 - Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

6.6.2 - Executar o objeto contratado / adquirido de acordo com o previsto nas especificações constantes do instrumento contratual, observando especialmente, se os serviços demandados para a CONTRATADA estão sendo executados e se os prazos estabelecidos, validando as entregas, conforme os chamados registrados;

6.6.3 - Apresentar os documentos de cobrança, inclusive, Nota Fiscal com a descrição completa do objeto;

6.6.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do CONTRATANTE;

6.6.5 - Responsabilizar-se, perante o PRODEST e/ou terceiros, pela cobertura dos riscos de acidentes de trabalho de seus empregados, prepostos ou contratados, por todos os



ônus, encargos, perdas e/ou danos porventura resultantes da execução do objeto, quando aplicável;

6.6.6 - Responsabilizar-se pela regular quitação de taxas de licenças para execução dos serviços, dependentes de quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais;

6.6.7 - Manter durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.6.8 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

6.6.9 - Responsabilizar-se pela regular quitação de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do contrato, apresentando, quando solicitado pela área fiscalizadora, documentação que comprove o seu correto e tempestivo pagamento;

6.7 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2023 e demais condições previstas para a contratação.

NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO EXIGIDOS (NMSE)

6.8 - A contratada deverá oferecer os níveis mínimos de serviço exigidos (NMSE) de suporte na modalidade ENTERPRISE no idioma Português/Brasil, sem limites de acionamentos;

6.9 - Os chamados de MANUTENÇÃO (CORRETIVA, PREVENTIVA E EVOLUTIVA) E SUPORTE TÉCNICO (PARA HOSTS ZABBIX SERVER E ZABBIX PROXY ILIMITADOS) serão classificados em nível de severidade, conforme tabela de níveis de severidade, e os atendimentos deverão ser realizados, conforme pautado na tabela de severidade x prazos de atendimento, inclusive para os chamados referentes ao SERVIÇO DE OTIMIZAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DO AMBIENTE ZABBIX E INTEGRAÇÕES, EM UST (UNIDADE DE SERVIÇO TÉCNICO), SOB DEMANDA:

- Tabela de níveis de severidade:

NÍVEL DE SEVERIDADE	DESCRIÇÃO DA SEVERIDADE
1 – ALTAMENTE CRÍTICA	Ferramenta totalmente fora do ar ou operando em situação que impacta o ambiente de produção



2 – CRÍTICA	Ferramenta operando restritamente, gerando ALTO impacto no negócio
3 – MÉDIA	Ferramenta operando, mas não na totalidade de suas funções, gerando BAIXO impacto no negócio
4 – BAIXA	Problema de nenhum impacto ou uma questão sobre problemas que não afeta o produto

- Tabela de severidade x prazo de solução:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	SEVERIDADE	TEMPO TOTAL PARA SOLUÇÃO
1	CHAMADOS REGISTRADOS PARA MANUTENÇÕES CORRETIVAS E SUPORTE TÉCNICO	1 – Altamente crítica	4 horas corridas
		2 – Crítica	6 horas corridas
		3 – Média	48 horas úteis
		4 – Baixa	72 horas úteis
2	CHAMADOS REGISTRADOS PARA MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E/OU EVOLUTIVAS E SUPORTE TÉCNICO	N/A	24 horas úteis



3	SERVIÇO DE OTIMIZAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DO AMBIENTE ZABBIX E INTEGRAÇÕES, EM UST (UNIDADE DE SERVIÇO TÉCNICO), SOB DEMANDA	N/A	3 x E sendo “E” a quantidade de USTs de acordo com catálogo de serviços. Exemplo: E = 4 USTs. Logo o tempo de solução será = 3 x 4 = 12 horas úteis.
----------	---	-----	--

6.10 - Para os chamados de MANUTENÇÕES CORRETIVAS E SUPORTE TÉCNICO, o atendimento pela CONTRATADA será prestado no regime 24 x 7 x 365, 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) no ano, incluindo feriados;

- A CONTRATADA se compromete a trabalhar nos chamados classificados com nível de severidade 1 e 2, no regime 24 x 7 x 365, bem como manter sempre efetivo disponível para atendimento dessa natureza e ainda sempre atualizar os chamados abertos pelo PRODEST;
- Os chamados classificados com nível de severidade 3 ou 4 poderão ser trabalhados em horário comercial, de segunda-feira a sexta-feira, das 8h30min às 18h, no regime 8 x 5 – 8 (oito) horas por dia, durante os 5 (cinco) dias úteis da semana, até que a resposta, solução ou alternativa aceitável seja estabelecida, desde que em comum acordo entre as partes;

6.11 - Para os chamados de MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E/OU EVOLUTIVAS E SUPORTE TÉCNICO, o atendimento pela CONTRATADA será prestado em horário comercial, de segunda-feira a sexta-feira, das 8h30min às 18h, no regime 8 x 5 – 8 (oito) horas por dia, durante os 5 (cinco) dias úteis da semana;

6.12 - Para os chamados de SERVIÇO DE OTIMIZAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DO AMBIENTE ZABBIX E INTEGRAÇÕES, EM UST (UNIDADE DE SERVIÇO TÉCNICO), SOB DEMANDA, o atendimento pela CONTRATADA será prestado em horário comercial, de segunda-feira a sexta-feira, das 8h30min às 18h, no regime 8 x 5 – 8 (oito) horas por dia, durante os 5 (cinco) dias úteis da semana;



PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DO ATENDIMENTO

6.13 - Para os chamados de MANUTENÇÃO CORRETIVA, deverão ser observados os níveis de severidade classificados, bem como o prazo máximo de solução, sendo:

6.13.1 - SEVERIDADE 1 - ALTAMENTE CRÍTICA

6.13.1.1 - Os chamados de severidade 1 serão atendidos em no máximo de 4 (quatro) horas corridas após a sua abertura e contarão com esforço concentrado da contratada até aplicar solução ou medida de contorno;

6.13.1.2 - Os chamados de severidade 1 não poderão ser interrompidos até o completo restabelecimento do serviço envolvido, mesmo que se estenda por períodos noturnos, dias úteis e não úteis;

6.13.2 - SEVERIDADE 2 - CRÍTICA

6.13.2.1 - Os chamados de Severidade 2 serão atendidos em no máximo 6 (seis) horas corridas após sua abertura e contarão com esforço concentrado da contratada até aplicar solução ou medida de contorno;

6.13.2.2 - O atendimento de prioridade 2 não poderá ser interrompido até o completo restabelecimento dos serviços envolvidos;

6.13.3 - SEVERIDADE 3 – MÉDIA

6.13.3.1 - Os chamados de Severidade 3 serão atendidos em no máximo 48 (quarenta e oito) horas úteis após a sua abertura e contarão com esforço concentrado da contratada até aplicar solução ou medida de contorno;

6.13.4 - SEVERIDADE 4 - BAIXA

6.13.4.1 - Os chamados de Severidade 4 serão atendidos em no máximo 72 (setenta e duas) horas úteis após a sua abertura;

6.14 - Para os chamados de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU EVOLUTIVA, apesar de não incidir os níveis de severidade, os mesmos deverão ser atendidos em no máximo 24 horas úteis, após a sua abertura;

6.15 - Para os chamados de SERVIÇO DE OTIMIZAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DO AMBIENTE ZABBIX E INTEGRAÇÕES, EM UST (UNIDADE DE SERVIÇO TÉCNICO), SOB DEMANDA, também não haverá incidência dos níveis de severidade, e o atendimento se dará, conforme a fórmula $3 \times E$, onde “E” é a quantidade de USTs acordada previamente para execução da demanda (Exemplo: $E = 4$ USTs, logo o tempo de solução será $= 4 \times 3 = 12$ horas úteis).

ESCALAÇÃO DE ATENDIMENTO E SEVERIDADE

6.16 - Cabe ao PRODEST definir o nível de severidade do chamado no momento da abertura do mesmo;



6.16.1 - Por necessidade de serviço, o PRODEST também poderá solicitar a mudança para níveis superiores de severidade de um chamado aberto. O aumento da severidade de um chamado significa que o impacto nos negócios é diferente do que aquele avaliado inicialmente e, mudando a severidade, o analista poderá priorizá-lo adequadamente na fila de chamados. Os prazos de atendimento dos chamados com nível de severidade alterado passam a contar a partir do dia e hora do escalonamento;

6.16.2 - Se o problema não for resolvido no primeiro atendimento, a CONTRATADA deverá, sem ônus para o PRODEST, escalar o mesmo para o grupo de profissionais responsáveis pelo desenvolvimento do software;

6.17 - O acompanhamento e fiscalização da execução do objeto será feito por meio do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme definido no item a seguir.

DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

6.18 - O IMR determina os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e seus respectivos ajustes no pagamento, conforme definido a seguir:

Tabela 1 - Indicador: CHAMADOS REGISTRADOS PARA MANUTENÇÕES CORRETIVAS E SUPORTE TÉCNICO:

INDICADOR	Atendimento aos Chamados Registrados para Manutenções Corretivas e Suporte Técnico.
FINALIDADE	Manter o funcionamento adequado da ferramenta de Monitoramento de Ativos (Zabbix), bem como garantir o restabelecimento e continuidade do serviço.
META A CUMPRIR	Reparar e corrigir falhas, indisponibilidades, degradação de desempenho, atualizações de segurança, atualizações corretivas, dentro do prazo previsto para o atendimento do chamado e sua solução em conformidade com os Níveis Mínimos de Serviço Exigidos (NMSE) deste termo de referência.
FORMA DE AFERIÇÃO/CRITÉRIO/INDICADOR	Aferição do cumprimento do prazo estipulado nos Níveis Mínimos de Serviço Exigidos (NMSE) deste termo de referência.
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Verificação pelo fiscal do contrato do tempo de resposta/solução das ocorrências.
FORMA DE ACOMPANHAMENTO	Vistoria, relatórios, abertura de chamados e reuniões com o fiscal de contrato.
PERIODICIDADE	Apenas quando acionada.



TOLERÂNCIA	Inaplicabilidade de glosa até “4 (quatro)” pontos.
INÍCIO DE VIGÊNCIA	Data da vigência do contrato.
PROCEDIMENTO EM CASO DE NÃO CUMPRIMENTO DO OBJETIVO	Glosa de 10% a partir de 5 pontos (limitada a 20%, ensejando a partir deste limite tomada de outra medida administrativa)
SANÇÃO	Glosa da fatura mensal.
OBSERVAÇÕES	O relatório de manutenção corretiva bem como a listagem de chamados do mês deve ser anexado à fatura mensal.

Pontuação/Ocorrência Correspondente a Tabela 1:

Ocorrência	Aferição	Pontuação
Inobservância ao tempo total para solução, Severidade 1 – Altamente crítica (4 horas corridas); no caso de atraso de até 2 horas corridas.	O fiscal do contrato irá aferir o atendimento aos Níveis Mínimos de Serviço Exigidos (NMSE) dos chamados através da ferramenta de Service Desk do Prodest e do relatório mensal fornecido pela CONTRATADA.	8
Inobservância ao tempo total para solução, Severidade 1 – Altamente crítica (4 horas corridas); no caso de atraso de até 4 horas corridas.	O fiscal do contrato irá aferir o atendimento aos Níveis Mínimos de Serviço Exigidos (NMSE) dos chamados através da ferramenta de Service Desk do Prodest e do relatório mensal fornecido pela CONTRATADA.	16
Inobservância ao tempo total para solução, Severidade 2 – Crítica (6 horas corridas); no caso de atraso de até 3 horas corridas.	O fiscal do contrato irá aferir o atendimento aos Níveis Mínimos de Serviço Exigidos (NMSE) dos chamados através da ferramenta de Service Desk do Prodest e do relatório mensal fornecido pela CONTRATADA.	4



Inobservância ao tempo total para solução, Severidade 2 – Crítica (6 horas corridas); no caso de atraso de até 6 horas corridas.	O fiscal do contrato irá aferir o atendimento aos Níveis Mínimos de Serviço Exigidos (NMSE) dos chamados através da ferramenta de Service Desk do Prodest e do relatório mensal fornecido pela CONTRATADA.	8
Inobservância ao tempo total para solução, Severidade 3 – Média (48 horas úteis); no caso de atraso de até 24 horas úteis.	O fiscal do contrato irá aferir o atendimento aos Níveis Mínimos de Serviço Exigidos (NMSE) dos chamados através da ferramenta de Service Desk do Prodest e do relatório mensal fornecido pela CONTRATADA.	3
Inobservância ao tempo total para solução, Severidade 3 – Média (48 horas úteis); no caso de atraso de até 48 horas úteis.	O fiscal do contrato irá aferir o atendimento aos Níveis Mínimos de Serviço Exigidos (NMSE) dos chamados através da ferramenta de Service Desk do Prodest e do relatório mensal fornecido pela CONTRATADA.	6
Inobservância ao tempo total para solução, Severidade 4 – Baixa (72 horas úteis); no caso de atraso de até 36 horas úteis.	O fiscal do contrato irá aferir o atendimento aos Níveis Mínimos de Serviço Exigidos (NMSE) dos chamados através da ferramenta de Service Desk do Prodest e do relatório mensal fornecido pela CONTRATADA.	2
Inobservância ao tempo total para solução, Severidade 4 – Baixa (72 horas úteis); no caso de atraso de até 72 horas úteis.	O fiscal do contrato irá aferir o atendimento aos Níveis Mínimos de Serviço Exigidos (NMSE) dos chamados através da ferramenta de Service Desk do Prodest e do relatório mensal fornecido pela CONTRATADA.	4



Deixar de apresentar o relatório de chamados do mês que deverá ser anexada a fatura mensal.	Condicionada à verificação pelo fiscal do contrato e comunicado à CONTRATADA.	3
Deixar de apresentar relatórios.	Condicionada à verificação pelo fiscal do contrato e comunicado à CONTRATADA.	3
Deixar de prestar esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE no prazo de 2 dias.	Os registros das solicitações de esclarecimentos serão individuais, formalizados através dos meios de comunicação fornecidos pela empresa pelo fiscal do contrato. Cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	2
Deixar de comunicar imediatamente à CONTRATANTE, quando houver qualquer anormalidade ou informação que possa vir a representar algum risco para que sejam adotadas as providências necessárias para regularização.	Condicionada à verificação pelo fiscal do contrato e comunicado à CONTRATADA.	3
Falta de cordialidade no trato com os servidores, colaboradores e contribuintes.	O fiscal registrará a ocorrência acompanhada de informações sobre o fato ocorrido e poderá requerer a substituição do empregado.	2
Não atendimento a qualquer outra obrigação prevista no edital e seus anexos não especificada nesta tabela.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	2



Tabela 2 - Indicador: CHAMADOS REGISTRADOS PARA MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E/OU EVOLUTIVAS E SUPORTE TÉCNICO:

INDICADOR	Atendimento aos Chamados Registrados para Manutenções Preventivas e/ou Evolutivas e Suporte Técnico.
FINALIDADE	Manter o funcionamento adequado da ferramenta de Monitoramento de Ativos (Zabbix), através de Manutenções Preventivas e/ou Evolutivas e Suporte Técnico.
META A CUMPRIR	Reparar e corrigir falhas, indisponibilidades, degradação de desempenho, atualizações de segurança, atualizações corretivas, dentro do prazo previsto para o atendimento do chamado e sua solução em conformidade com os Níveis Mínimos de Serviço Exigidos (NMSE) deste termo de referência.
FORMA DE AFERIÇÃO/CRITÉRIO/INDICADOR	Aferição do cumprimento do prazo estipulado nos Níveis Mínimos de Serviço Exigidos (NMSE) deste termo de referência.
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Verificação pelo fiscal do contrato do tempo de resposta/solução das ocorrências.
FORMA DE ACOMPANHAMENTO	Vistoria, relatórios, abertura de chamados e reuniões com o fiscal de contrato.
PERIODICIDADE	Apenas quando acionada.
TOLERÂNCIA	Inaplicabilidade de glosa até “4 (quatro)” pontos.
INÍCIO DE VIGÊNCIA	Data da vigência do contrato.
PROCEDIMENTO EM CASO DE NÃO CUMPRIMENTO DO OBJETIVO	Glosa de 10% a partir de 5 pontos (limitada a 20%, ensejando a partir deste limite tomada de outra medida administrativa)
SANÇÃO	Glosa da fatura mensal.
OBSERVAÇÕES	O relatório de manutenção corretiva bem como a listagem de chamados do mês deve ser anexado à fatura mensal.

Pontuação/Ocorrência Correspondente a Tabela 2:

Ocorrência	Aferição	Pontuação
-------------------	-----------------	------------------



Inobservância ao tempo total para solução, Sem Severidade (24 horas úteis); no caso de atraso de até 12 horas úteis.	O fiscal do contrato irá aferir o atendimento aos Níveis Mínimos de Serviço Exigidos (NMSE) dos chamados através da ferramenta de Service Desk do Prodest e do relatório mensal fornecido pela CONTRATADA.	4
Inobservância ao tempo total para solução, Sem Severidade (24 horas úteis); no caso de atraso de até 24 horas úteis.	O fiscal do contrato irá aferir o atendimento aos Níveis Mínimos de Serviço Exigidos (NMSE) dos chamados através da ferramenta de Service Desk do Prodest e do relatório mensal fornecido pela CONTRATADA.	8
Deixar de apresentar o relatório de chamados do mês que deverá ser anexada a fatura mensal.	Condicionada à verificação pelo fiscal do contrato e comunicado à CONTRATADA.	3
Deixar de apresentar relatórios.	Condicionada à verificação pelo fiscal do contrato e comunicado à CONTRATADA.	3
Deixar de prestar esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE no prazo de 2 dias.	Os registros das solicitações de esclarecimentos serão individuais, formalizados através dos meios de comunicação fornecidos pela empresa pelo fiscal do contrato. Cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	2
Deixar de comunicar imediatamente à CONTRATANTE, quando houver qualquer anormalidade ou informação que possa vir a representar algum risco para que	Condicionada à verificação pelo fiscal do contrato e comunicado à CONTRATADA.	3



sejam adotadas as providências necessárias para regularização.		
Falta de cordialidade no trato com os servidores, colaboradores e contribuintes.	O fiscal registrará a ocorrência acompanhada de informações sobre o fato ocorrido e poderá requerer a substituição do empregado.	2
Não atendimento a qualquer outra obrigação prevista no edital e seus anexos não especificada nesta tabela.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	2

Tabela 3 - Indicador: SERVIÇO DE OTIMIZAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DO AMBIENTE ZABBIX E INTEGRAÇÕES, EM UST (UNIDADE DE SERVIÇO TÉCNICO), SOB DEMANDA:

INDICADOR	Atendimento aos Chamados Registrados para os Serviços de Otimização e Customização do Ambiente Zabbix e Integrações.
FINALIDADE	Otimizar, customizar e realizar integrações na ferramenta de Monitoramento de Ativos (Zabbix).
META A CUMPRIR	Otimizar, customizar e realizar integrações na ferramenta de Monitoramento de Ativos (Zabbix), dentro do prazo previsto para o atendimento do chamado e sua solução em conformidade com os Níveis Mínimos de Serviço Exigidos (NMSE) deste termo de referência.
FORMA DE AFERIÇÃO/CRITÉRIO/INDICADOR	Aferição do cumprimento do prazo estipulado nos Níveis Mínimos de Serviço Exigidos (NMSE) deste termo de referência.
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Verificação pelo fiscal do contrato do tempo de resposta/solução das ocorrências.
FORMA DE ACOMPANHAMENTO	Vistoria, relatórios, abertura de chamados e reuniões com o fiscal de contrato.



PERIODICIDADE	Apenas quando acionada.
TOLERÂNCIA	Inaplicabilidade de glosa até “4 (quatro)” pontos.
INÍCIO DE VIGÊNCIA	Data da vigência do contrato.
PROCEDIMENTO EM CASO DE NÃO CUMPRIMENTO DO OBJETIVO	Glosa de 10% a partir de 5 pontos (limitada a 20%, ensejando a partir deste limite tomada de outra medida administrativa)
SANÇÃO	Glosa da fatura mensal.
OBSERVAÇÕES	O relatório de manutenção corretiva bem como a listagem de chamados do mês deve ser anexado à fatura mensal.

Pontuação/Ocorrência Correspondente a Tabela 3:

Ocorrência	Aferição	Pontuação
Inobservância ao tempo total para solução, conforme a fórmula $3 \times E$, onde “E” é a quantidade de USTs acordada previamente para execução da demanda, no caso de atraso de até metade (50%) das horas úteis definidas para a solução.	O fiscal do contrato irá aferir o atendimento aos Níveis Mínimos de Serviço Exigidos (NMSE) dos chamados através da ferramenta de Service Desk do Prodest e do relatório mensal fornecido pela CONTRATADA.	4
Inobservância ao tempo total para solução, conforme a fórmula $3 \times E$, onde “E” é a quantidade de USTs acordada previamente para execução da demanda, no caso de atraso de igual período (100%) das horas úteis definidas para a solução.	O fiscal do contrato irá aferir o atendimento aos Níveis Mínimos de Serviço Exigidos (NMSE) dos chamados através da ferramenta de Service Desk do Prodest e do relatório mensal fornecido pela CONTRATADA.	8
Deixar de apresentar o relatório de chamados do mês que deverá ser anexada a fatura mensal.	Condicional à verificação pelo fiscal do contrato e comunicado à CONTRATADA.	3
Deixar de apresentar relatórios.	Condicional à verificação pelo fiscal do contrato e comunicado à CONTRATADA.	3



Deixar de prestar esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE no prazo de 2 dias.	Os registros das solicitações de esclarecimentos serão individuais, formalizados através dos meios de comunicação fornecidos pela empresa pelo fiscal do contrato. Cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	2
Deixar de comunicar imediatamente à CONTRATANTE, quando houver qualquer anormalidade ou informação que possa vir a representar algum risco para que sejam adotadas as providências necessárias para regularização.	Condicional à verificação pelo fiscal do contrato e comunicado à CONTRATADA.	3
Falta de cordialidade no trato com os servidores, colaboradores e contribuintes.	O fiscal registrará a ocorrência acompanhada de informações sobre o fato ocorrido e poderá requerer a substituição do empregado.	2
Não atendimento a qualquer outra obrigação prevista no edital e seus anexos não especificada nesta tabela.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	2

Tabela 4 - Indicador: TREINAMENTO OFICIAL ZABBIX CERTIFIED SPECIALIST (ZCS) E PROFESSIONAL (ZCP), SOB DEMANDA:

INDICADOR	Execução dos treinamentos Zabbix Certified Specialist (ZCS) e Professional (ZCP)
FINALIDADE	Garantir o repasse de conhecimento através dos treinamentos Zabbix Certified Specialist (ZCS) e Professional (ZCP), conforme especificação deste termo de referência.



META A CUMPRIR	Serviço de treinamento, conforme especificação deste termo de referência.
FORMA DE AFERIÇÃO/CRITÉRIO/INDICADOR	Aferição do cumprimento do prazo estipulado nas metas.
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	ANEXO IV-A - “Apoio a Fiscalização do Indicador” dos treinamentos Zabbix Certified Specialist (ZCS) e Professional (ZCP).
FORMA DE ACOMPANHAMENTO	Informações prestadas pelos dos treinamentos Zabbix Certified Specialist (ZCS) e Professional (ZCP) e reuniões com o fiscal de contrato.
PERIODICIDADE	Após a execução dos treinamentos Zabbix Certified Specialist (ZCS) e Professional (ZCP).
TOLERÂNCIA	Nenhuma
INÍCIO DE VIGÊNCIA	Data da vigência do contrato.
PROCEDIMENTO EM CASO DE NÃO CUMPRIMENTO DO OBJETIVO	Glosa de 1% por dia útil de atraso (limitada a 20%, ensejando a partir deste limite tomada de outra medida administrativa)
SANÇÃO	Glosa da fatura única.

6.19 - As pontuações previstas para cada ocorrência são cumulativas em relação ao indicador.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

DO RECEBIMENTO

7.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo e demais informações constantes na nota fiscal.

7.2 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.1 - Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

7.2.2 - Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade dos serviços recebido



com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de 10 (dez) dias;

7.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da manifestação do fiscal prevista no item 7.2.2, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.3.1 - Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 10 (dez) dias úteis.

7.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8 - O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

NOTA FISCAL

7.9 - Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1 - o prazo de validade;

7.9.2 - a data da emissão;

7.9.3 - os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4 - o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5 - o valor a pagar; e

7.9.6 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



7.10 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.12 - O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

DO PRAZO DE PAGAMENTO

7.13 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.

7.14 - Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

7.15 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

7.16 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

7.17 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

7.18 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

7.19 - As adequações nos pagamentos estarão limitadas à seguinte faixa de tolerância:

Tabela 5 – Forma de dimensionamento de desconto conforme pontuação:



Pontuação	Glosa
De 1 (um) a 4 (quatro) pontos	Não há aplicação de glosa.
De 5 (cinco) a 10 (dez) pontos	Glosa correspondente a 10% do valor faturado do mês de apuração.
De 11 (onze) a 15 (quinze) pontos	Glosa correspondente a 15% do valor faturado do mês de apuração.
De 16 (dezesesseis) a 20 (vinte) pontos	Glosa correspondente a 20% do valor faturado do mês de apuração.
Não ateste dos serviços em caso de pontuação acima de 20 (vinte).	Ensejando a partir deste limite tomada de outra medida administrativa.

DA FORMA DE PAGAMENTO

7.20 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço para contratação através do Sistema de Registro de Preços, conforme estabelecido no art. 18 do Decreto Nº 5354-R/2023.

8.2 - A justificativa para adoção do referido critério se deve por se tratar de bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

8.3 - Não será admitida a participação por meio de consórcio ou cooperativa tendo em vista que há a inviabilidade de parcelamento dos itens, e não há complexidade na entrega do objeto que justifique a participação de mais de um fornecedor para a sua completude.

DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.4 - O fornecimento do objeto será parcelado, de acordo com as regras do Registro de Preços.

8.4.1 - Após a formalização do registro de preços, para os pedidos dos itens, será formalizado contrato nos quantitativos indicados, cujo fornecimento se dará através da emissão de autorização de fornecimento pelo Fiscal/Gestor ou instrumento equivalente.

8.5 - A justificativa para adoção da referida forma se dá pela necessidade de aquisições futuras, não sendo possível prever a demanda exata de cada órgão participante, tendo em vista os pontos apresentados nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.6 - JUSTIFICATIVA DOS REQUISITOS DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DOS REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.6.1 - Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos descritos no ANEXO II deste Termo de Referência.

8.6.2 - Justificativa para comprovação dos requisitos de qualificação técnica:

8.6.2.1 - As justificativas dos requisitos da qualificação técnica, têm como objetivo garantir que o licitante possui a capacidade necessária para realizar o objeto da licitação. Esses requisitos devem ser justificados de forma explícita, clara e congruente, com base em pareceres, informações ou laudos técnicos que devem necessariamente fazer parte integrante do processo licitatório;



8.6.2.2 - Esses requisitos servem para comprovar que a empresa já possui experiência na área e que tem conhecimento. Portanto, a justificativa para os requisitos de habilitação técnica está na necessidade de assegurar que o licitante tem a capacidade técnica para executar o contrato;

8.6.3 - Justificativa para comprovação dos requisitos econômico-financeira:

8.6.3.1 - Já em relação aos requisitos de habilitação econômico-financeira, os mesmos, têm como objetivo garantir que o licitante possui a capacidade econômica para cumprir as obrigações decorrentes do contrato. Esses requisitos buscam prevenir a participação de empresas que, sem responsabilidade ou respaldo financeiro, possam vencer o certame e, durante a execução da obrigação contratada, não possuam capacidade para concluir o objeto da obrigação;

8.6.3.2 - Portanto, a justificativa para os requisitos de habilitação econômico-financeira está na necessidade de assegurar que o licitante tem a capacidade econômica para executar o contrato.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.462.538,07 (um milhão, quatrocentos e sessenta e dois mil, quinhentos e trinta e oito reais e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

9.2 - As USTs do "SERVIÇO DE OTIMIZAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DO AMBIENTE ZABBIX E INTEGRAÇÕES, EM UST (UNIDADE DE SERVIÇO TÉCNICO), SOB DEMANDA" serão pagas de acordo com a utilização mensal, não havendo obrigação da CONTRATANTE em consumir o total dos valores estimados para este item.

9.3 - Os VOUCHERS do ITEM 3 do GRUPO 1 serão pagos de acordo com a utilização, não havendo obrigação da CONTRATANTE em consumir o total dos valores estimados para este item.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - Por ser tratar de aquisição sob o sistema de registro de preços, a indicação da classificação ou da dotação orçamentária, bem como a comprovação de cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando cabível, só serão providenciadas para a formalização do contrato ou documento equivalente.



ANEXO I - A – ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS

Nº IRP: 812/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PRODEST

DATA DE ENCERRAMENTO: 20/08/2025

Nº PROCESSO: 2024-F67BG

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	PCES	PRODEST	SEGER	TOTAL
			SOLICITADA	SOLICITADA	SOLICITADA	
1	MANUTENÇÃO (CORRETIVA, PREVENTIVA E EVOLUTIVA) E SUPORTE TÉCNICO (PARA HOSTS ZABBIX SERVER E ZABBIX PROXY ILIMITADOS)	12 MESES	1	1	1	3
2	SERVIÇO DE OTIMIZAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DO AMBIENTE ZABBIX E INTEGRAÇÕES, EM UST (UNIDADE DE SERVIÇO TÉCNICO), SOB DEMANDA	USTS (DISTRIBUÍDAS NO PRAZO DE 12 MESES) SOB DEMANDA	20	180	100	300
3	PACOTE TREINAMENTO OFICIAL ZABBIX CERTIFIED SPECIALIST (ZCS) E PROFESSIONAL (ZCP), SOB DEMANDA	VOUCHER POR ALUNO	5	18	4	27



ANEXO I B - Apoio a Fiscalização do Indicador
TREINAMENTO OFICIAL ZABBIX CERTIFIED SPECIALIST (ZCS) E
PROFESSIONAL (ZCP)

Documento de apoio à fiscalização da execução do TREINAMENTO OFICIAL ZABBIX CERTIFIED SPECIALIST (ZCS) E PROFESSIONAL (ZCP), pelas partes, incluindo a CONTRATADA, que fica ciente dos itens que serão passíveis de verificação quando do fornecimento do objeto.

 Governo do Estado do Espírito Santo Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo – PRODEST 	
FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO TREINAMENTO OFICIAL ZABBIX CERTIFIED SPECIALIST (ZCS) E PROFESSIONAL (ZCP)	
Contrato n.º:	
Objeto: TREINAMENTO OFICIAL ZABBIX CERTIFIED SPECIALIST (ZCS) E PROFESSIONAL (ZCP)	
Nome da Contratada:	
Resultados - Assinale (S)im ou (N)ão para os itens de medição abaixo:	
Houve a emissão cronograma? ()	
Houve atraso na emissão do cronograma? ()	
Data programada:	Data de entrega:
Houve o repasse de conhecimento? ()	
Houve atraso na execução do repasse de conhecimento? ()	
Data programada:	Data do repasse:
OCORRÊNCIAS	



DATA	EXECUÇÃO CONTRATUAL: Deverá ser relatada como vem sendo prestado o serviço, conforme pactuado no Contrato, e cada problema detectado (se necessário, crie um anexo):
DATA	PROVIDÊNCIAS / DOCUMENTOS EXPEDIDOS: Deverão ser relatadas as providências adotadas para solução de cada problema detectado na execução, bem como os documentos expedidos à contratada e anexadas cópias (se necessário, crie um anexo):
DATA	RESULTADOS: Informar se os incidentes foram sanados ou não, e quais os encaminhamentos (se necessário, crie um anexo):



ANEXO II - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 - **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.2 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.3 - **Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.4 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.5 - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.6 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.7 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.8 - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.9 - **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.



1.10 - **Produtor Rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

1.11 - **Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.2.1 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.2.2 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

2.3 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado);

2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;

2.6 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante certidão expedida pela Caixa Econômica Federal;

2.7 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

2.8 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.



2.9 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

2.9.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

2.9.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.9.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

2.9.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

2.9.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

2.9.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

2.9.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

3 - HABILITAÇÃO TÉCNICA

3.1 - CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

3.1.1 - A licitante deverá possuir registro como “Premium Partners” no site oficial da ferramenta Zabbix (<https://www.zabbix.com/br/partners?country=brazil>);

3.1.2 - Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público



ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

3.1.2.1 - Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

(a) Para os ITENS do GRUPO 1, considera-se parcela(s) de maior relevância e valor significativo o(s) “MANUTENÇÃO (CORRETIVA, PREVENTIVA E EVOLUTIVA) E SUPORTE TÉCNICO” e “SERVIÇO DE OTIMIZAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DO AMBIENTE ZABBIX”, por um período não inferior a 2 meses, de, no mínimo, 20% (vinte por cento) da quantidade prevista para esta contratação, conforme definido na tabela a seguir:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTITATIVO MÍNIMO
1	1	MANUTENÇÃO (CORRETIVA, PREVENTIVA E EVOLUTIVA) E SUPORTE TÉCNICO	2 MESES
	2	SERVIÇO DE OTIMIZAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DO AMBIENTE ZABBIX	36 USTS OU 72 HORAS

(b) Para o ITEM do GRUPO 2, considera-se parcela(s) de maior relevância e valor significativo o(s) “PACOTE TREINAMENTO OFICIAL ZABBIX CERTIFIED SPECIALIST (ZCS) E PROFESSIONAL (ZCP)” ou a soma de cada curso fornecido em separado “TREINAMENTO OFICIAL ZABBIX CERTIFIED SPECIALIST (ZCS)” e “TREINAMENTO OFICIAL ZABBIX CERTIFIED PROFESSIONAL (ZCP)”, com no mínimo, 20% (vinte por cento) da quantidade prevista para esta contratação, conforme definido na tabela a seguir:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTITATIVO MÍNIMO
-------	------	------------------------	---------------------



2	3	PACOTE TREINAMENTO OFICIAL ZABBIX CERTIFIED SPECIALIST (ZCS) E PROFESSIONAL (ZCP)	4 VOUCHERS
----------	----------	---	------------

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTITATIVO MÍNIMO
2	3	TREINAMENTO OFICIAL ZABBIX CERTIFIED SPECIALIST (ZCS)	4 VOUCHERS
		TREINAMENTO OFICIAL ZABBIX CERTIFIED PROFESSIONAL (ZCP)	4 VOUCHERS

3.1.3 - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

3.1.4 - Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

3.1.5 - Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, observar-se-á o disposto no art. 67, §§ 10 e 11, da Lei 14.133/2021.

3.1.6 - O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

3.1.7 - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

3.1.7.1 - A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

3.2 - CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL PARA O GRUPO 1:



3.2.1 - Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente ao menos 1 (um) profissional com certificação oficial “Zabbix Certified Expert”.

3.2.2 - A exigência de que a contratada possua ao menos um profissional com certificação Zabbix Certified Expert (ZCE) é fundamentada nos fatores listados abaixo:

3.2.2.1 - Conhecimento Avançado do Zabbix:

- O profissional com certificação ZCE possui um alto nível de conhecimento e habilidades práticas no uso do Zabbix;
- Essa certificação atesta que o indivíduo é capaz de projetar e manter configurações altamente eficientes, suportando cargas de trabalho elevadas;
- O ZCE possui experiência com API, alta disponibilidade (HA), recuperação de desastres (DR) e particionamento de banco de dados;

3.2.2.2 - Soluções Complexas e Autonomia:

- O profissional ZCE possui a certificação mais avançada da Zabbix SIA, possuindo maior experiência com o software Zabbix, maior capacidade para criar soluções personalizadas e resolver problemas complexos;
- A presença de um ZCE na equipe garante que a contratada possa lidar com situações específicas e encontrar soluções eficazes;

3.2.2.3 - Responsabilidade pela Qualidade do Monitoramento:

- O ZCE geralmente é responsável por garantir que o monitoramento seja eficiente, preciso e confiável;
- Ele desempenha um papel crucial na manutenção da infraestrutura de monitoramento;
- A certificação ZCE é uma garantia de que a contratada está comprometida com a excelência no monitoramento;

3.2.2.4 - Atualização Contínua:

- A certificação ZCE exige que o profissional se mantenha atualizado com as últimas versões do Zabbix;
- Isso garante que a contratada esteja alinhada com as melhores práticas e recursos mais recentes;

3.2.3 - Em resumo, a presença de um profissional com certificação ZCE na equipe da contratada é uma garantia de expertise, capacidade de resolver problemas complexos e compromisso com a qualidade do monitoramento utilizando o Zabbix;

3.2.4 - Deverão constar no(s) atestado(s) de capacidade técnica os seguintes dados:



- Nome do CONTRATANTE e do contratado;
- Data de início e término dos serviços;
- Local de execução;
- Características dos serviços e os quantitativos executados, com a expressa identificação dos definidos neste Edital; e
- Informação sobre o bom desempenho dos serviços;

3.2.5 - As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-profissional da licitante, consideradas a (s) parcela (s) de maior relevância e valor significativo, são:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTITATIVO MÍNIMO
1	Profissional com certificação oficial “Zabbix Certified Expert”.	01

3.2.6 - O referido profissional poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso;

3.2.7 - O contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pelo licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral do serviço objeto desta licitação;

3.2.8 - O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital;

3.2.9 - Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência anterior do Responsável Técnico, podendo inclusive indicar mais de um Responsável Técnico, na execução de todos os serviços discriminados;

3.2.10 - No caso de dois ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas.

4 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



4.1 - **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples ou de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação;

4.2 - **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, para as demais pessoas jurídicas;

4.3 - Caso a licitante se encontre em processo de **recuperação judicial ou extrajudicial**, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da licitação, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este Edital.

4.4 - **Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:**

4.4.1 - Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um):

$$ILG = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC) + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (RLP)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO TOTAL (AT)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC)}$$

4.4.2 - Quando qualquer dos índices for igual ou inferior a 1 (um), poderá o licitante atender ao requisito de habilitação demonstrando patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

4.5 - Os documentos referidos acima (BP e DRE) serão os já exigíveis na forma da lei, com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao SPED ou, se a empresa não estiver obrigada ao SPED, observando a data de exigibilidade do art. 1.078, I, do Código Civil.

4.6 - **Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil**, apresentada pelo licitante, demonstrando o atendimento dos índices e coeficientes para cada exercício a que se referem as demonstrações contábeis, bem como demonstrando o patrimônio líquido mínimo exigido no último exercício.

4.7 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.



Governo do Estado do Espírito Santo

Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER

Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo



4.8 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

4.9 - No caso de consórcio, se admitida a sua participação no edital, deverá haver a demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos índices contábeis definidos neste Edital.



ANEXO III – MODELOS DO EDITAL

ANEXO III.A - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

____ de _____ de ____.

PREGÃO Nº ____/____

Empresa: (Nome da Empresa)

À (Nome do Órgão)

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação.

1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças, além de compreender a integralidade dos custos de direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, normas infralegais, nas convenções coletivas e nos termos de ajuste de conduta vigentes, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

4 - Indicamos a seguinte modalidade de garantia do contrato, conforme art. 96 da Lei nº 14.133/2021: _____

Atenciosamente,

(Nome do representante e assinatura)



ANEXO III.B - DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

DADOS DO LICITANTE VENCEDOR		
NOME DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR:		
Nº DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR:		
CPF DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR:		
NACIONALIDADE: ESTADO CIVIL:		
CONDIÇÃO JURÍDICA DO REPRESENTANTE:		
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR:		
INDICAÇÃO DO PREPOSTO: (NOME COMPLETO, CPF e CARGO)		
DADOS PARA CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA (CREDOR)		
NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:		
CNPJ DA PESSOA JURÍDICA:		
ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:	E-MAIL:	TEL:
BANCO _____	AGÊNCIA Nº _____	NÚMERO DA CONTA: _____

(Local), ____ de _____ de ____.

Nome do representante e assinatura



ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____/_____
Pregão nº **900XX/2025**
Processo nº **2024-F67BG**
ID CiudadES nº _____

O INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - PRODEST, inscrita no CNPJ sob o nº 28.162.790/0001-20, com sede na Avenida João Batista Parra, nº 465, Praia do Suá, Vitória/ES, representada legalmente pelo seu (cargo e nome), nomeado(a) pelo Decreto/Portaria nº ____, de ____ de ____ de 20__ (preencher), publicada no DIO de ____ de ____ de 20__ (preencher), portador da Matrícula Funcional nº ____ (preencher), considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº., RESOLVE registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 14.133/2021, pelos Decretos Estaduais nº 5.354-R/2023 e 5.545-R/2023, e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviços de suporte oficial Zabbix SIA na modalidade ENTERPRISE para suportar o ambiente de monitoramento ZABBIX implantado no PRODEST, especificados no Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 900XX/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Valor Total
1								



2								
n								

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo I a esta Ata.

3 - ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será o PRODEST.

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: SEGER E PCES

3.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, mediante requerimento de adesão enviado, eletronicamente, ao órgão ou entidade gerenciadora com os seguintes elementos mínimos:

4.1.1 identificação da ARP de interesse;

4.1.2 indicação dos itens e respectivas quantidades;

4.1.3 endereços de entrega ou de prestação dos serviços;

4.1.4 dados de contato do requerente;

4.1.5 assinatura e identificação do subscritor; e

4.1.6 outras informações eventualmente requeridas pelo órgão ou entidade gerenciadora.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Dos limites para as adesões



4.5 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item 5.1 deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

5.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada, no prazo de validade da ata, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei 14.133/2021.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do licitante vencedor;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8.1 Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item 5.8 deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

5.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



5.12.2 Adjudicar e firmar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.4 No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos no contrato ou instrumento que o substituir;

6.1.5 No caso da repactuação, serão observados os requisitos e critérios definidos no contrato.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, exceto aqueles que tiveram seu registro cancelado.



7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer a revisão, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

7.2.1 o requerimento seja formulado antes da formalização do contrato ou aceite da ordem de fornecimento ou execução;

7.2.2 a modificação das condições que impactam na formação do preço seja substancial e extraordinária, de forma a caracterizar alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor da ARP e os da Administração Pública;

7.2.3 seja efetivamente comprovada a desatualização, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

7.3 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor, cabendo ao órgão ou entidade gerenciadora a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.4 Ao receber o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora poderá decidir pela suspensão da ata, até a conclusão da análise.

7.5 Comprovada a desatualização decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá:

7.5.1 efetuar a atualização do preço registrado, nos termos requeridos pelo fornecedor, mediante celebração de termo aditivo; e

7.5.2 cancelar o preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem a aplicação de sanções administrativas.

7.6 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e na ata.

7.7 Na hipótese do cancelamento do registro de preços previsto no item 7.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os demais fornecedores integrantes do



cadastro de reserva que aceitaram cotar o objeto em preços iguais aos do vencedor ou que mantiveram sua proposta final.

7.8 Excepcionalmente, na hipótese do item 7.6, a Administração poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido sem a aplicação de sanções quando, constatada a existência de fato superveniente que implique em desatualização dos preços, não for possível quantificar seu impacto no valor originalmente registrado.

7.9 O reajuste e a repactuação dos preços registrados dependerão de requerimento do fornecedor, observando as normas aplicáveis aos contratos administrativos.

7.10 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre órgãos ou entidades participantes do lote, incluindo o gerenciador, quando este for participante, e para os quantitativos ainda não contratados.

8.2 O órgão ou entidade solicitante realizará consulta formal e direta aos demais participante informando o(s) item(ns) e o(s) quantitativo(s) que deseja.

8.3 O órgão ou entidade cedente verificará a possibilidade de remanejamento e, se constatada a possibilidade, somente poderá autorizar o remanejamento mediante declaração de sua autoridade competente atestando a disponibilidade de saldo não contratado e a ciência quanto à redução do seu quantitativo solicitado.

8.4 O órgão ou entidade solicitante deverá submeter o pedido ao órgão ou entidade gerenciadora juntamente com a justificativa para o acréscimo e a autorização de remanejamento do órgão ou entidade cedente.

8.5 Recebido o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora verificará a conformidade da solicitação e procederá à formalização de termo aditivo.

8.6 Em nenhuma hipótese o fornecedor beneficiário da ARP poderá negar ou condicionar o fornecimento ao órgão ou entidade participante que teve sua solicitação atendida em função do processo de remanejamento.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O fornecedor terá o registro do seu preço cancelado quando:

9.1.1 descumprir as condições da ARP;



9.1.2 não formalizar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido pela ARP, sem justificativa aceitável;

9.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.1.4 sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, observada a abrangência definida nos §§ 4º e 5º do referido dispositivo.

9.2 Na hipótese do item 9.1.4, caso a sanção aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3 O cancelamento do registro será formalizado por decisão fundamentada da autoridade máxima do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.4.

9.4 Além das demais hipóteses previstas neste regulamento, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, justificadamente:

9.4.1 por razões de interesse público; ou

9.4.2 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

10 DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no contrato.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito à execução dos contratos celebrados por órgão ou entidade participante ou aderente, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante ou aderente a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante ou aderente deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas neste item, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e



demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12 DO FORO

12.1 Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada aos demais órgãos participantes (se houver).

Local, ____ de _____ de _____.

Nome do Órgão Gerenciador
Representante (nome completo)
Documento de Identificação

Nome da Contratada
Representante (nome completo)
Documento de Identificação



Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

2º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

3º Colocado: razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

4º Colocado: razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

Relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original, dentro do valor estimado:

5º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

6º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

7º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)



ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Contrato nº ____/_____
Pregão nº 90017/2025
Processo nº 2024-F67BG
ID CiudadES nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM
O PRODEST E A EMPRESA
_____ PARA A PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO DE SUPORTE OFICIAL ZABBIX SIA NA
MODALIDADE ENTERPRISE PARA SUPORTAR
O AMBIENTE DE MONITORAMENTO ZABBIX
IMPLANTADO NO PRODEST

O INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PRODEST, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº _____ (preencher), com sede na (endereço completo), representada legalmente pelo seu (cargo e nome), nomeado(a) pelo Decreto/Portaria nº _____, de ____ de _____ de 20__ (preencher), publicada no DIO de ____ de _____ de 20__ (preencher), portador da Matrícula Funcional nº _____ (preencher) e a Empresa (nome completo), doravante denominada CONTRATADA, com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº _____ (preencher) neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, ajustam o presente CONTRATO de serviços de suporte oficial Zabbix SIA na modalidade ENTERPRISE para suportar o ambiente de monitoramento ZABBIX implantado no PRODEST, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 5.545-R/2023, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de suporte oficial Zabbix SIA na modalidade ENTERPRISE para suportar o ambiente de monitoramento ZABBIX implantado no PRODEST, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.2 - Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

(a) o Edital e todos os seus Anexos;



(b) a Proposta Comercial da Contratada.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1 - O valor mensal da contratação é de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor total de R\$ _____ (_____).

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos (impostos etc.), encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2.4 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, cujo termo inicial será **09/2025**.

2.5 - Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$$VR = \frac{V (I - I^0)}{I^0} \quad \text{onde:}$$

VR = Valor do reajuste;

V = Valor atual do contrato ou da parcela a ser reajustada;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente ao mês-base;

I = Índice relativo ao mês de reajuste.

2.6 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.7 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

2.8 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

2.9 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado o novo índice definido para a Administração Estadual na contratação de serviços semelhantes.

2.10 - O reajuste de preços será formalizado por apostilamento.



2.11 - Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/2021.

2.12 - O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

2.13 - O reequilíbrio econômico e financeiro, em qualquer de suas espécies, observará, conforme a natureza do objeto contratual, as regras previstas nos arts. 45 a 53 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e na Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à renúncia irrevogável por ausência de requerimento formal durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação (art. 46 do Decreto).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O prazo de vigência da contratação é de **01 (um) ano** e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.2 - A gestão do contrato, inclusive quanto à prorrogação, deve observar o que disposto no art. 22 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e em orientações complementares da Administração Estadual.

4.3 - Não obstante o prazo estipulado nesta Cláusula, aplica-se a este Contrato as hipóteses de extinção previstas no art. 106, III, da Lei 14.133/2021, mediante justificativa da medida excepcional e prévia oitiva da Procuradoria-Geral do Estado, constituindo condições resolutivas do contrato:

4.3.1 - a inexistência ou insuficiência de dotações orçamentárias nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas, acarretando a extinção do contrato a partir de sua ocorrência; ou

4.3.2 - a ausência de vantagem para a Administração na manutenção do contrato, desde que o Contratante comunique ao Contratado a opção pela extinção do contrato com ao menos 2 (dois) meses de antecedência em relação à próxima data de aniversário do contrato, acarretando a extinção do contrato a partir da referida data de aniversário contratual.

4.4 - Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas acima, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



5.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

5.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: **280203/28203**;

Fonte de Recursos: **1.5.00.000000 e 1.5.01.000010**;

Programa de Trabalho: **04.126.0050.2254**;

Elemento de Despesa: **339040-08 e 339040-48**;

Plano Interno: **000793**.

5.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6 - CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1 - A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual no valor de R\$ _____ (preencher), na modalidade de _____ (preencher), correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do contrato.

6.2 - O prazo de garantia de execução contratual e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.3 - Ocorrendo prorrogação de prazo ou aumento no valor contratual decorrente de acréscimos ou do reequilíbrio econômico-financeiro, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá a CONTRATADA proceder a renovação e/ou ao reforço da garantia inicial, proporcionalmente ao aumento de valor.

6.4 - A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive nos casos de Termo Aditivo.

6.4.1 - A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

6.4.2 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

6.4.3 - A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

6.5 - Quando se tratar de consórcio, será permitido que seja apresentada a garantia integralmente pela empresa líder ou por qualquer das empresas consorciadas, ou, ainda, por cada uma das empresas consorciadas com os valores proporcionais à sua participação no consórcio.



7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DA ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 - Compete à Contratada:

8.1.1 - 8.1.1 - Cumprir todas as obrigações, as condições e os prazos relativos a entrega do(s) produto(s) adquirido(s) e/ou da execução do(s) serviço(s) contratado(s), conforme definido no Termo de Referência;

8.1.2 - providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

8.1.3 - manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021;

8.1.4 - garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia e/ou vigência, conforme definido no Termo de Referência.

8.2 - Compete à Contratante:

8.2.1 - efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

8.2.2 - definir o local para entrega dos produtos adquiridos e/ou da execução dos serviços contratados, conforme definido no Termo de Referência;

8.2.3 - designar servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos e/ou da execução do(s) serviço(s) contratado(s), conforme definido no Termo de Referência;

8.2.4 - Emitir decisão sobre eventuais solicitações ou reclamações relacionadas à execução dos contratos no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.2.5 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.2.6 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.3 - Da Proteção de Dados Pessoais.

8.3.1 - Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-



se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

8.3.2 - Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

8.3.3 - Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

8.3.3.1 - Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

8.3.3.2 - Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento;
e

8.3.3.3 - Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

8.3.4 - As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

8.3.5 - As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

8.3.6 - A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

8.3.7 - Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

8.3.8 - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.



8.3.9 - As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

8.3.10 - **Transferência internacional.** É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

8.3.11 - **Responsabilidade.** A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

8.3.12 - Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

8.3.13 - A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

8.3.14 - A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

8.3.15 - Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

8.3.16 - **Eliminação.** Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

9 - CLÁUSULA NONA: DOS ADITAMENTOS



9.1 - O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 14.133/2021, mediante manifestação formal da Procuradoria-Geral do Estado ou em conformidade com norma editada pela Procuradoria que dispense a análise jurídica.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

- (a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- (b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- (c) der causa à inexecução total do contrato;
- (d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- (e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- (f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- (g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- (h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

10.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021);

10.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei 14.133/2021);

10.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei 14.133/2021);

10.2.4 - Multas (art. 156, II, e § 3º, da Lei 14.133/2021), observados os seguintes parâmetros:

10.2.4.1 - Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



10.2.4.2 - Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) incidente sobre o valor do contrato, para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1;

10.2.4.3 - Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do contrato, para as infrações descritas nas alíneas “b” a “h” do subitem 10.1.

10.3 - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular, convertendo a multa moratória em multa compensatória (art. 162, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).

10.4 - Em caso de reincidência, o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

10.5 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133/2021).

10.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

10.7 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021):

- (a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- (b) as peculiaridades do caso concreto;
- (c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- (d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- (e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

10.9 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

10.9.1 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

10.9.2 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação



da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.9.3 - O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de 05 (cinco) dias úteis e de 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021;

10.9.4 - O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

10.9.5 - Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021;

10.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021).

10.11 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/2021).

10.12 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei 14.133/2021).

10.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.

10.14 - Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao contratado e, se insuficientes, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou ser objeto de cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).

10.14.1 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Estado do Espírito Santo.



10.15 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL, SOCIAL OU TRABALHISTA

11.1 - Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal, social ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

11.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

11.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

11.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

11.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS

13.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do arts. 165 a 168 da Lei 14.133/2021.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo gestor e pelo fiscal designados pela autoridade competente do órgão ou entidade, os quais representarão a Administração e confirmarão o recebimento do objeto contratado, observadas as disposições deste contrato. Sem esse recebimento, não será permitido qualquer pagamento.



15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

15.1 - Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, (preencher no momento de assinatura do contrato, com nome completo, nacionalidade, profissão e estado civil do representante da empresa).

15.2 - O representante da CONTRATADA deverá realizar o cadastro no Sistema Corporativo de Gestão de Documentos Arquivísticos Digitais - EDOCS do Governo do Estado do Espírito Santo para envio e recebimento de documentos oficiais.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS

16.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16.2 - Na ausência de prazo previamente estabelecido para o cumprimento de determinações emitidas pelo Contratante, será aplicado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de ciência formal da determinação pela Contratada. Esse prazo poderá ser prorrogado, a critério exclusivo do Contratante, mediante solicitação formal e devidamente justificada pela Contratada.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 - Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

E, por estarem justos e contratados, **assinam eletronicamente**, para que produza seus efeitos legais.

Local, ____ de _____ de _____.

Nome da Contratante
Representante (nome completo)
Documento de Identificação

Nome da Contratada
Representante (nome completo)
Documento de Identificação



ANEXO VI – SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO – TERMO DE COMPROMETIMENTO

- a) As partes e seus representantes (empregados, associados, parceiros, terceirizados e afins) deverão conhecer e cumprir a Política de Segurança da Informação da PRODEST (disponível para consulta no site “seguranca.prodest.es.gov.br”), no que for aplicável e relacionado ao escopo de suas relações com a autarquia, bem como quaisquer outras políticas ou termos adicionais relativos à segurança da informação porventura estabelecidos e formalizados entre as partes, sob pena de adoção das punições cabíveis (incluindo rescisão contratual, quando aplicável).
- b) As partes e seus representantes deverão tratar com o devido nível de sigilo todas as informações às quais terão acesso ou conhecimento, não as comercializando, reproduzindo, cedendo ou divulgando para pessoas não autorizadas a acessá-las ou conhecê-las.
- c) O sigilo de informações confidenciais deverá ser mantido durante a vigência da relação estabelecida entre as partes e mesmo após seu encerramento, por tempo indeterminado ou pelos prazos previstos na legislação em vigor – exceto se estritamente necessário para cumprimento de obrigações contratuais ou quaisquer outros termos formalizados entre as partes, se autorizado pelo proprietário da informação ou responsável, ou se requerido por força de lei ou mandado judicial.
- d) As partes se comprometem mutuamente ao cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), visando garantir a privacidade/confidencialidade dos dados pessoais a serem tratados durante a prestação do serviço objeto deste instrumento, no qual a CONTRATADA figurará como “operadora” de dados pessoais perante à CONTRATANTE, no contexto da relação entre as partes.

CONTRATADA

CONTRATANTE